



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Email: gabinete@goncalves.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 14/2016

“Cria o Projeto Águas de Gonçalves, autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Gonçalves, Maria de Lourdes das Neves no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Gonçalves aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Águas de Gonçalves, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima no município de Gonçalves - Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro na forma de pagamentos por serviços ambientais, aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Águas de Gonçalves, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

Parágrafo Único - O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação das ações propostas e se estenderá por no mínimo quatro anos.

Art. 3º - As características das propriedades, as metas e as ações serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar o aumento da cobertura florestal, a adoção de práticas conservacionista de solo, e a implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art. 4º - O projeto será implantado por sub bacias hidrográficas, seguindo critérios a ser definidos pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) e o valor de referência (VR) será de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hectare (ha) por ano, corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 5º - O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA) - deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente para implantação deste projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

Art. 6º - Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Águas de Gonçalves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Email: gabinete@goncalves.mg.gov.br

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 11 de agosto de 2016.



Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal